



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 787/2025

De 06 de março de 2025.

EMENTA: Altera a Estrutura Administrativa do Município de Porto Barreiro para criar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada e inserida na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro/PR, nos termos da Lei nº 332 de 31 de dezembro de 2011, como órgão central de implementação da Política Ambiental do Município a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade, à qual compete:

- I. - Planejar, coordenar, executar, controlar e monitorar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- II. - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
- III. - Formular as normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;
- IV. - Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;
- V. - Exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
- VI. - Formular as normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao meio ambiente;
- VII. - Estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VIII. - Propor a criação, no município, de áreas de interesse para proteção ambiental;

IX. - Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

X. - Elaborar, coordenar e executar as políticas e diretrizes relativas ao meio ambiente bem como a sua implementação em articulação com as demais Secretarias Municipais e avaliar periodicamente os resultados obtidos;

XI. - Manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;

XII. - Planejamento e execução de políticas públicas de Proteção Animal e inibição de maus tratos;

XIII. - Execução de atividades de controle populacional de espécies, rotinas de castração de animais domésticos e demais atividades de equalização dos ecossistemas municipais;

XIV. - Trabalhar em associação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e implementar as suas deliberações;

Art. 2º - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao (a) respectivo (a) secretário (a) da pasta:

I - Departamento de Proteção à Natureza;

II - Divisão de Proteção Animal;

III - Divisão de Áreas de Conservação Ambientais e Parques;

IV – Divisão de Sustentabilidade;

Art. 3º - Para a implantação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade definida nesta Lei, ficam criados cargos em comissão que passarão a ser incluídos no anexo I, item XII da Lei Municipal nº 332/2011 e alterações posteriores conforme a seguir:

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Secretário de Meio Ambiente	01	AP	40 HR
Diretor Geral Departamento de Proteção à Natureza	01	C2	40 HR
Chefe da Divisão de Proteção Animal	01	C3	40 HR
Chefe da Divisão de Áreas de Conservação Ambientais e Parques.	01	C3	40 HR
Chefe da Divisão de Sustentabilidade.	01	C4	40 HR

§ 1º. O cargo Diretor do Departamento de Meio ambiente será renomeado para Chefe da Divisão de Áreas de Conservação Ambientais e Parques.

Art. 4º - Com a criação dos cargos acima descritos ficam incluídas as atribuições dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, que passarão a integrar a Lei nº 332/2011 e alterações posteriores conforme abaixo:

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO:

DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À NATUREZA

Atribuições: Supervisionar as atividades e operações das Divisões de Proteção Animal, Áreas de Conservação e Parques, e Sustentabilidade, garantindo a execução de políticas e o cumprimento de metas estabelecidas pelo Departamento. Planejar e Implementar Ações de Preservação e Sustentabilidade: Desenvolver e coordenar estratégias de preservação da fauna e flora locais, junto às divisões, promovendo ações de sustentabilidade, conservação e uso consciente dos recursos naturais. Gerenciar Programas de Proteção Animal: Organizar programas e campanhas voltadas ao bem-estar e proteção animal, incluindo políticas de controle populacional de animais domésticos e silvestres, e assegurar parcerias para abrigo e cuidado de animais em situação de risco. Elaborar e Executar Políticas de Conservação de Áreas Naturais: Desenvolver projetos voltados à preservação de áreas de conservação e parques, mo-



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

nitorando o uso sustentável dessas áreas e coordenando atividades educativas de preservação ambiental. Promover a Educação Ambiental e Sustentável: Estabelecer campanhas de educação ambiental e programas de sensibilização para a comunidade, incentivando práticas sustentáveis e promovendo a conscientização sobre a importância da biodiversidade e da conservação ambiental. Fomentar Parcerias Institucionais: Articular parcerias com organizações não-governamentais, empresas, e outros órgãos governamentais para fortalecer os projetos de proteção animal, conservação e sustentabilidade. Fiscalizar o Cumprimento das Normas Ambientais: Coordenar e monitorar a aplicação das normas e leis ambientais no município, atuando na prevenção e combate de infrações ambientais. Gerenciar Recursos e Orçamentos: Controlar a alocação dos recursos financeiros e materiais das divisões subordinadas, assegurando o uso eficiente dos fundos disponíveis para o desenvolvimento de projetos e operações.

CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

Atribuições: Implementar Políticas de Proteção Animal: Executar e monitorar as políticas municipais de proteção e bem-estar animal, promovendo medidas preventivas e corretivas em relação ao cuidado e à segurança dos animais. Coordenar Programas de Controle Populacional: Planejar e gerenciar programas de controle populacional, incluindo campanhas de castração e adoção de animais, em parceria com entidades de proteção animal e profissionais da área. Estabelecer Protocolos de Resgate e Reabilitação: Definir e supervisionar os procedimentos de resgate, tratamento, reabilitação e realocação de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco, garantindo o cumprimento das normas de proteção animal. Promover Campanhas de Conscientização e Educação: Desenvolver e implementar campanhas de conscientização e educação pública sobre a importância do respeito aos animais, responsabilidade na posse de animais domésticos e preservação das espécies locais. Articular Parcerias para Proteção Animal: Estabelecer parcerias e convênios com organizações não-governamentais, clínicas veterinárias e outras instituições para ampliar o alcance das ações de proteção animal e garantir recursos e apoio para as atividades da Divisão. Fiscalizar e Aplicar Normas de Bem-Estar Animal: Supervisionar a fiscalização do cumprimento das leis e regulamentos municipais e estaduais de proteção e bem-estar animal, colaborando com os órgãos responsáveis para a aplicação de sanções em casos de infração. Gerenciar a Logística de Abrigos e Centros de Acolhimento Animal:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Supervisionar o funcionamento dos abrigos e centros de acolhimento de animais, assegurando condições adequadas de espaço, alimentação, higiene e saúde para os animais abrigados. Coletar e Analisar Dados sobre a Fauna Urbana e Silvestre: Organizar e analisar dados relacionados à população de animais domésticos e silvestres no município, facilitando a criação de políticas baseadas em evidências e a identificação de áreas de atenção prioritária.

CHEFE DA DIVISÃO DE ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAIS E PARQUES.

Atribuições: Gerenciar Áreas de Conservação e Parques Municipais: Supervisionar a manutenção, preservação e desenvolvimento das três áreas de conservação ambientais e parques municipais, assegurando o cumprimento dos objetivos de conservação e o uso sustentável dos recursos. Implementar Projetos de Conservação e Recuperação Ambiental: Planejar e executar projetos de conservação, recuperação de áreas degradadas e controle de espécies invasoras, mantendo a integridade dos ecossistemas locais e reforçando a biodiversidade. Fiscalizar o Cumprimento das Normas Ambientais: Supervisionar a aplicação das leis ambientais nas áreas de conservação e parques, promovendo a fiscalização de atividades que possam degradar o ambiente e colaborando com órgãos de fiscalização para prevenção e combate a crimes ambientais. Desenvolver e Promover Atividades de Educação Ambiental: Coordenar atividades educativas e visitas monitoradas nas áreas de conservação, promovendo a conscientização ambiental e o engajamento da comunidade na proteção dos ecossistemas. Realizar Monitoramento Ecológico e Científico: Organizar o monitoramento da fauna, flora e qualidade dos recursos naturais das áreas de conservação, coletando dados e desenvolvendo relatórios periódicos para informar e subsidiar políticas ambientais locais. Fomentar Parcerias para a Conservação Ambiental: Articular parcerias com universidades, ONGs, empresas e instituições de pesquisa para o desenvolvimento de estudos e projetos que visem à preservação das áreas de conservação e parques. Implementar Ações de Uso Público Sustentável: Planejar o uso público das áreas de conservação e parques, estabelecendo áreas de visitação, trilhas e atividades de baixo impacto, de forma a conciliar o uso recreativo com a conservação ambiental.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CHEFE DA DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE

Atribuições: Desenvolver Políticas Públicas de Sustentabilidade: Propor e implementar políticas e programas voltados para a sustentabilidade, visando à redução do impacto ambiental das atividades urbanas e ao incentivo de práticas sustentáveis no município. Promover a Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem: Planejar e coordenar iniciativas de coleta seletiva, gestão de resíduos sólidos e programas de reciclagem, promovendo a redução de lixo e a conscientização sobre o descarte responsável. Fomentar o Uso de Energias Renováveis e Eficiência Energética: Elaborar e incentivar projetos que promovam a eficiência energética e o uso de energias renováveis em prédios públicos e na comunidade, buscando reduzir a emissão de carbono do município. Implementar Programas de Consumo Consciente e Economia Circular: Desenvolver campanhas e ações de incentivo ao consumo consciente e à economia circular, promovendo o reaproveitamento de materiais e a redução do desperdício. Integrar Práticas de Sustentabilidade em Políticas Urbanas: Colaborar com outros setores do município para integrar práticas sustentáveis em projetos de urbanização, mobilidade urbana e construção civil, visando à criação de uma cidade mais resiliente e sustentável. Desenvolver Projetos de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas: Coordenar ações e projetos locais que visem à adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, com foco em soluções sustentáveis para o aumento de temperaturas, eventos climáticos extremos e gestão de recursos hídricos. Capacitar e Sensibilizar a Comunidade sobre Sustentabilidade: Promover workshops, campanhas de conscientização e atividades educativas sobre temas de sustentabilidade, como consumo de água e energia, compostagem e práticas de economia circular. Articular Parcerias para Projetos Sustentáveis: Estabelecer parcerias com empresas, ONGs, universidades e outras entidades para desenvolver e ampliar projetos sustentáveis no município, incluindo captação de recursos e cooperação técnica. Realizar Monitoramento e Avaliação de Indicadores de Sustentabilidade: Monitorar indicadores de sustentabilidade no município, como consumo de recursos e redução de resíduos, gerando relatórios periódicos e ajustando políticas para melhorar continuamente a performance ambiental. Incentivar Práticas Sustentáveis no Setor Privado e na Comunidade: Promover o envolvimento de empresas locais e cidadãos em práticas sustentáveis, oferecendo incentivos e reconhecimento para aqueles que adotam soluções sustentáveis em suas atividades.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 5º - A organização administrativa e implementação da secretaria definida nos termos desta lei será implantada gradativamente, de acordo com as disponibilidades de espaço físico, material e recursos financeiros do Município.

§ 1º. Para atender o disposto no caput deste artigo, o Prefeito Municipal expedirá, progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação, e outros necessários a efetiva implantação da referida secretaria.

§ 2º. Para que o ocorra uma modernização administrativa com a implementação da nova secretaria, o custeio decorrente da presente legislação, fica autorizado através de decreto a abertura de créditos suplementares especiais.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial as conflitantes dispostas Lei nº 332, de 31 DE dezembro de 2011, a qual estabelece atualmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO, que com o advento da presente lei passa a se chamar de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO.

§ 1º. Fica extinto o Departamento de Meio Ambiente anteriormente estabelecido pelo artigo 17 da Lei nº 332, de 31 de dezembro de 2011.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná,
em 06 de março de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal